



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para o Instituto Médico Legal Veterinário da Superintendência de Polícia Técnico Científica através da Emenda Parlamentar nº 776.

1.2. A Polícia Técnico-Científica de Goiás está prestes a inaugurar o primeiro Instituto Médico Legal Veterinário do país. A unidade será dedicada às perícias médico-legais veterinárias relacionadas a maus tratos, principalmente em animais domésticos. Atuará contra a repressão de crimes contra animais e não ficará apenas responsável por animais domésticos de pequeno porte, mas também os de grande porte, como cavalos. Fora outras investigações que envolvam conhecimento médico-veterinário, como ataques à humanos. Entretanto, no caso dos silvestres, a responsabilidade continuará com o Laboratório de Perícias Ambientais.

1.3. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás, mais especificamente da medicina legal veterinária, durante os procedimentos de necropsias, bem como na manutenção de equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado para operar, quanto para proporcionar bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio. Objetiva-se a compra dos equipamentos, dentre eles o Emissor de Raios X Portátil, de Uso Exclusivo Veterinário, visando contemplar máxima eficiência, agilidade, precisão e segurança nas análises.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diversos procedimentos concatenados e legalmente ordenados acontecem ao longo da persecução penal. Entre estes a prova pericial é de fundamental importância para apuração dos fatos praticados ilicitamente. Trata-se de um instituto fundamentado no contraditório e ampla defesa assegurados pela Constituição Federal do Brasil, de 1988 (CF 88), no art. 5º, inciso LV (BRASIL, 1988), caracterizados pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em direito admitidos, presentes no país democrático de direito como o Brasil.

2.2. A prova pericial exterioriza-se pelo exame de corpo de delito, sendo obrigatório sempre que a infração penal deixar vestígio não podendo supri-lo a confissão do acusado (BRASIL, 1941). Este exame é elaborado por alguém detentora de notável habilidade, saber científico e conhecimento altamente especializado, denominado de perito criminal. O perito aplica a ciência da criminalística para auxiliar a justiça apurando a verdade dos fatos criminosos. Nas palavras do Aranha (2006, p. 5) o que caracteriza a prova: [...] é o conjunto de meios idôneos visando a afirmação da existência positiva ou negativa de um fato, destinado a fornecer ao juiz o conhecimento da verdade, a fim de gerar sua convicção quanto à existência ou inexistência dos fatos deduzidos em juízo. São os elementos que alimentam a fundamentação da convicção do juiz para prolatar uma sentença condenatória ou absolvição.

2.3. A fase processual da atuação do perito inicia-se no inquérito policial, ou seja, logo após o conhecimento da prática da infração penal pela autoridade policial que deverá dirigir ao local e providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais, conforme alude o art. 6º, I do CPP (BRASIL, 1941). Com a promulgação da Lei dos Crimes de Meio Ambiente, em 1998, as agressões dolosas aos animais passam a ser crime.

2.4. Antes inserida no art. 64 das Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3688/41), este tipo de infração migra para a modalidade de crime com penas maiores. Em que se pese a necessidade de criminalização de atos contra animais, é necessário um aparato estatal para os procedimentos da persecução penal do infrator, exigindo do perito criminal a licitude e imparcialidade na apuração das provas.

2.5. A sociedade clama pela preocupação ecológica do meio ambiente e movido pelo sentimento de piedade para com os animais vítimas de crueldade, o poder público, por meio de

leis evita tais atos. Neste contexto, percebe-se a necessidade do Estado de implementar os institutos próprios como um Instituto Médico Legal Veterinário (IMLV), que possibilitarão a emissão de laudos técnicos para embasar inquéritos policiais para apuração e punição por crimes contra os animais. Além da avaliação dos animais, a equipe veterinária também fará o trabalho de necropsia, quando necessário, para a constatação de maus-tratos como causa da morte.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para o Instituto Médico Legal Veterinário da Superintendência de Polícia Técnico Científica através da Emenda Parlamentar nº 776.

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	63994	RAIO X PORTÁTIL - VETERINÁRIO Aparelho de raios-x de alta frequência portátil	Und.	1	R\$ 50.071,45	R\$ 50.071,45
TOTAL LOTE 01						R\$ 50.071,45

3.2. O valor total para esta aquisição é de R\$ 50.071,45 (cinquenta mil setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) conforme pesquisa mercadológica anexa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>RAIO X PORTÁTIL - VETERINÁRIO Aparelho de raios-x de alta frequência portátil</p> <p>Sistema portátil de emissão de Raios X para aplicação exclusiva em veterinária, que permite realizar exames de tórax, abdome e esqueletos apendicular e axial (membros torácicos e pélvicos, crânio e coluna) a campo e em ambiente hospitalar.</p> <p>Equipado com gerador de tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, permitindo melhor qualidade da imagem e reduzindo doses aos pacientes e tutores; melhora a estabilidade de todo o sistema; reduz o custo com manutenção graças ao sistema de autodiagnóstico com indicação de erros.</p> <p>Equipado com circuitos de proteção contra superaquecimento do tubo de Raios X, falha de filamento, falha de rede, falha de comunicação e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando.</p> <p>Equipado com gerador; com autonomia mínima de 300 disparos, disparador de mão, potência do tubo disparador de 1,6 kV ou superior, faixa de kV entre 50kV e 90Kv ou superior, Faixa de mA de 5 a 100mA; faixa de mAs desde 0,1 a 250 mAs; faixa de tempo de exposição de 0,001 a 10 segundos. Inversor em alta frequência de 300khz, o que poderá atender diferentes espécies animais.</p> <p>Equipado com foco duplo 0,5mm a 1,8mm, , display reverso e mínimo de 8 memórias. Peso máximo 7,0 quilos. . Equipado com colimador; temporizador de 30 segundos; rotação do colimador $\pm 180^\circ$ (+90o, 0o e - 90o); com lâmpada de projeção LED, 160Lux.</p> <p>Equipado com tubo de raios X, com tensão máxima de 125kVp; ânodo fixo foco fino: 0,5mm e foco grosso: 1,8mm.</p> <p>Equipado com disparado a distância om cabo espiralado para disparo dos Raios X.</p> <p>Alimentação bivolt automático 127/220VCA +/- 10% - 50/60Hz; disparador de duplo estágio (preparo e disparo); Compensação automática de rede +/- 10%; faixa de kVp de 40 a 125 kVp com ajuste de 1 kVp em 1 kVp;</p> <p>Garantia total: de 12 meses no mínimo, e de 6 meses no mínimo para a bateria, contados a partir da emissão da nota fiscal.</p> <p>Frete por conta da empresa fornecedora,</p> <p>Empresa fornecedora com assistência técnica própria, para</p>

fornecimento de partes e peças com manutenção e não havendo a necessidade de enviar equipamento fora do país.

Acessório: Suporte para uso exclusivo do equipamento de raios X ofertado e caixa de transporte para levar a campo, disparador de mão, fonte de carga, bateria interna, manual de instruções.

5. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços e no Painel de Preços para o item integrante deste procedimento, sendo emitido **Relatório de Competitividade (50549914)**, demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

5.1.1. **Não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP**, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

5.1.2. A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estabelecidas e se compromete disponibilizar profissionais capacitados.

6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.3. Iniciar suas atividades após assinatura do contrato e o valor a ser pago deverá ser apenas pelos resíduos coletados.

6.4. Permitir, em qualquer tempo da vigência do contrato, livre acesso aos servidores das unidades em questão e

funcionários interessados da SPTC até o local do tratamento dos resíduos, a fim de conhecer as instalações da empresa, acompanhar o processo de gerenciamento dos resíduos, sempre que julgar devido em todas as suas dependências, possibilitando o exame das anotações relativas aos veículos, ao pessoal, aos equipamentos e ao sistema de processamento dos resíduos.

6.5. Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado para cobrir eventuais ausências ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado.

6.6. Executar os serviços por meio de seus técnicos devidamente identificados.

6.7. Executar todos os serviços, objeto desta contratação, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações e a manutenção do padrão de atendimento adequado.

6.8. Assumir todas as despesas decorrentes da execução deste objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.

7.2. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.4. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos objetos será de até **30 (trinta) dias**,

excetuando-se os objetos que necessitarem, comprovadamente, de serem importados, caso em que o prazo será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente e após solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, que deverá ser feita na Gerência de Suporte Operacional/SPTC (Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim – CEP: 74.425-030 – Goiânia – GO – Fones (62) 3201-9533 – Prédio do Instituto de Criminalística);

8.1.1. O prazo de entrega superior a 30 dias justifica-se pela existência da possibilidade de importação do equipamento “RAIO X PORTÁTIL - VETERINÁRIO Aparelho de raios-x de alta frequência portátil” que, em alguns dos orçamentos anexos (evento SEI 50541851), constam prazos de entrega superiores a 30 dias.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30(trinta)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. **FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica

condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto ao edital.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessários à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

10.3. Transmitir à Contratada instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

10.4. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

10.5. Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

10.6. Verificar a qualidade dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou correção, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

10.7. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.8. A fiscalização por parte da Administração Pública não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma das seguintes falhas:

11.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Licitante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior, poderá fazer diligências/consultas no sentido de dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao equipamento ofertado, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

12.3. Informações na Gerência de Suporte Operacional/SPTC pelo telefone (62) 3201-9578.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Gerente**, em 11/08/2023, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50541771** e o código CRC **2FA9297B**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA , Nº. 1.223 - Bairro CIDADE
JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-030 - (62)3201-9533.



Referência: Processo nº 202300016008391



SEI 50541771